DECRETO MUNICIPAL Nº 3.768, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO OFICIAL: LILIAN GOMES BITENCOURT	CPF: 032.457.741-92
PREGOEIRO SUBSTITUTO: IVANIA CEZIRA VOLPI	CPF: 622.198.981-72
EQUIPE DE APOIO:	
- Roberto Carlos Cardoso	CPF: 934.540.151-20
- Daiane Coelho da Silva	CPF: 027.553.761-71
- Renilda de Jesus de Souza	CPF: 003.673.841-75
- Marcos Vinicius Rocha da Costa Oliveira	CPF: 054.970.291-16
- Tania Maria Riboli Reichert	CPF: 580.767.001-91

Art. 2º - DELEGAR competências ao Pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3390, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 1/2022
Data: 10/01/2022 - Horário: 08:44
Administrativo
Matrícula 0011

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de janeiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.768, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal n° 1738, de 13 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR como Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO OFICIAL: LILIAN GOMES BITENCOURTCPF: 032.457.741-92

PREGOEIRO SUBSTITUTO: IVANIA CEZIRA VOLPI CPF: 622.198.981-72

EQUIPE DE APOIO:

- Roberto Carlos Cardoso CPF: 934.540.151-20
- Daiane Coelho da Silva CPF: 027.553.761-71
- Renilda de Jesus de Souza CPF: 003.673.841-75
- Marcos Vinicius Rocha da Costa Oliveira CPF:054.970.291-16
- Tania Maria Riboli Reichert CPF: 580.767.001-91

Art. 2° - DELEGAR competências ao Pregoeiro para os atos previstos no art. 9° do Decreto Federal n° 3390, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.767, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4° do art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação** para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2° - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3° - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: Alan Rogerio Steinmetz CPF: 023.356.671-65

SECRETÁRIA: Adriana Cândido PachecoCPF: 023.157.751-67

MEMBRO: Bruno Moreira Alves CPF: 025.556.041-97

MEMBRO: Jalis Machado FilhoCPF: 032.665.471-28

MEMBRO: Maxwell Esdras Alves da SilvaCPF: 810.642.251-87